



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid/Capes/IFG)

EDITAL COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - DAA/Câmpus Valparaíso

VINCULADO AO EDITAL Nº 29 /2020-PROEN

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Valparaíso, torna público o processo para seleção de estudantes do curso de licenciatura em Matemática do IFG candidatos(as) a bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Pibid/IFG)**, para compor o quadro de vagas do Programa em andamento, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 02/2020, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, que dispõe sobre o Pibid, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)**, conforme Edital Capes nº 02/2020, visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni, na modalidade presencial ou no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2. Este edital tem a finalidade de selecionar e classificar estudantes do curso de licenciatura em Matemática para atuarem como bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2. São requisitos para candidatar-se à bolsa de Iniciação à Docência:

- I. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- III. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática.
- IV. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- V. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.
- VI. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para o(a) candidato(a) à Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 4, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no sítio eletrônico <http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/ensino/editais> acompanhada dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido por meio de uso de conta e-mail Google e acesso ao link, encontrado em <http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/ensino/editais>
- 3.1.2. Histórico Escolar atualizado;
- 3.1.3 Cópia do RG e CPF;
- 3.1.4 Formulário de redação conforme modelo disponível no Anexo V.

3.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos no item 3.1. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados e anexados individualmente no momento da inscrição. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro I – Cronograma de atividades	
Etapa	Data
Lançamento do Edital	07/05/2021
Período de inscrição	07/05/2021 a 10/05/2021
Divulgação dos resultados preliminares	11/05/2021
Período para recurso	12/05/2021
Divulgação do resultado final	13/05/2021
Início das atividades	14/05/2021

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/ensino/editais>, e acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

5.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO IV), devidamente fundamentado, para o e-mail pibid.ifg.mat.val@gmail.com, no período previsto no cronograma deste Edital,

5.3. Será aceito apenas um recurso por candidato/a para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO VI). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFG para análise final e divulgação.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos(as) à Bolsa de Iniciação à Docência (BID) no âmbito de cada curso:

6.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total. Será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco) para estudantes que ainda não tenham concluído nenhuma disciplina no ato da inscrição.

6.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO V, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

6.2.2.1 A redação deverá ter, no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO VI

6.2.3. Será concedida preferência a candidatos(as) que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo que esse item constitui 20% (vinte por cento) da pontuação total.

6.2.4. Em caso de empate, terá prioridade o estudante de maior idade, adotando-se por referência a data de nascimento constante de seu RG.

7. DAS VAGAS

7.1. Será concedida **01 (uma) vaga** para estudante voluntário(a) na modalidade de Iniciação à Docência na área de Matemática para o Câmpus Valparaíso.

7.1.1. São denominados(as) bolsistas os(as) estudantes que receberão recurso financeiro para participarem do Programa e voluntários(as) aqueles(as) que participarão igualmente do processo formativo, sem, contudo, recebimento de recurso financeiro para tal.

7.2. Os(as) estudantes selecionados(as) na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, cuja liberação obedecerá ao cronograma de pagamento realizado pelas CAPES.

7.3. Os(as) estudantes selecionados e participantes na condição de voluntário(a) terão prioridade na ocupação das bolsas em caso de desistência de candidatos(as) contemplados(as) como bolsistas, sendo essa substituição realizada apenas no prazo de vigência do Programa.

8. DA RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PIBID

- 8.1. Participar das atividades definidas pelo Programa.
- 8.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas.
- 8.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do programa.
- 8.4. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.
- 8.5. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.
- 8.6. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com a Coordenação de Área, preparar atividades inerentes ao Programa e para participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pelo IFG.
- 8.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.
- 8.8. Apresentar à Coordenação de Área do Núcleo relatórios mensais, trimestrais e ou semestrais das atividades desenvolvidas na escola-campo, a depender das necessidades do Programa.
- 8.9. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do Pibid organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.
- 8.10. Comunicar à Coordenação de Área e ao Supervisor da Escola qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades no interior da escola-campo.
- 8.11. É vedado ao(à) bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 8.12. Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 9.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 9.3. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid-IFG, com anuência da CAPES.
- 9.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Pibid durante a vigência do mesmo Edital.
- 9.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.
- 9.6. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Pibid-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, salvo bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.
- 9.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.
- 9.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid IFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Juan Filipe Stacul
Coordenador Acadêmico - DAA
Portaria nº 473 22/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucimeire Alves de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/05/2021 19:15:44.
- **Juan Filipe Stacul, COORDENADOR - FG1 - VAL-CA**, em 07/05/2021 19:12:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 160746

Código de Autenticação: f18beb02d2



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601
(61) 3615-9210 (ramal: 9210)